



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 396/02, DE 15 DE OUTUBRO DE 2002.

***Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com atividades em comemoração a Semana do Município e dá outras providências.*

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com atividades sociais, culturais e recreativas e de divulgação do Município, desenvolvidas em comemoração da "SEMANA DO MUNICÍPIO - 7º ANIVERSÁRIO" no período de 15 a 24 de novembro de 2002, no município de Floriano Peixoto.

Art. 2º - As atividades sociais, culturais, recreativas e de divulgação do Município, terão a seguinte programação:

- Dia 15/11/02: 2ª Festa Alemã com o Show do Grupo Folclórico Imigrante, Jantar típico Alemão e 2º Festival do Chopp;
- Dia 17/11/02: Festa da Integração com a II Mostra do Pêssego, degustação do bolo de 7 metros e II Jogos Rurais;
- Dia 19/11/02: Seminário: A organização da produção e os mercados consumidores;
- Dia 21/11/02: Festa de Encerramento das Atividades da Terceira Idade;
- Dia 22/11/02: Primeira Oficina Municipal do Artesanato;
- Dia 24/11/02: Festa da Padroeira.

Art. 3º - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terão as seguintes despesas a serem custeadas:

- Sonorização, fotos e filmagens para acervo cultural, folders e ingressos, serviços de decoração, divulgação por TV, rádio e jornal ...
..... R\$ 8.150,00
 - Material de decoração, molduras para quadros de fotos, gêneros alimentícios para confecção da torta, brindes para premiações
..... R\$ 2.130,00
- TOTAL DAS DESPESAS R\$10.280,00

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 396/02, DE 15 DE OUTUBRO DE 2002.

Art. 4º - Para o lançamento das despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2.063 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.130,00
33.90.39.01.04 – Serviços de Manutenção Geral R\$ 8.150,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$10.280,00

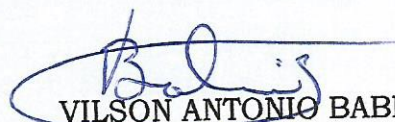
Art. 5º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito Suplementar conforme art. 4º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos da despesa:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2.051 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM PRÉDIOS ESCOLARES – MDE 25%
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.280,00
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 10.280,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

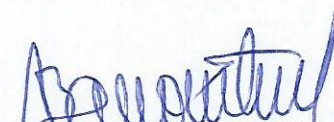
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos quatorze dias do mês de outubro de 2002.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 15.10.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.